

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCP - Nº. 004/2012

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2012

Ato de aprovação: Resolução 012/2012

Unidade Responsável: Departamento de Controle Patrimonial

I – FINALIDADE

Art. 1º - Dispor sobre procedimentos do Controle Interno no intuito de orientar o acompanhamento das providências referentes a baixa de bens obsoletos do patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste/MT.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todos os setores administrativos e operacionais em suas atribuições, buscando tomar providências referentes a bens obsoletos do patrimônio do Poder Legislativo Municipal de Primavera do Leste/MT.

III – BASE LEGAL

Art. 3º - O presente instrumento tem como base legal os princípios da Constituição Federal, Lei Federal nº. 4320/1964, Resolução nº 05 de 18 de novembro de 2010, e orientações do TCE/MT.

Art. 4º - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios a serem observados por todo Poder Legislativo no acompanhamento das providências referentes a bens obsoletos do patrimônio, o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades:

IV – PROCEDIMENTOS

Art. 5º - Os bens móveis inservíveis à administração poderão ser baixados do patrimônio após a adoção dos seguintes procedimentos:

I - avaliação prévia dos bens por comissão especialmente designada para esse fim, que deverá classificá-los de acordo com o estado de conservação em relatório circunstanciado;

II - dependendo do estado de conservação, os bens poderão ser baixados por inservibilidade;

III – se for equipamentos de informática, eletroeletrônico juntar um laudo do profissional para justificar a baixa;

IV – tirar fotos para arquivo e possível comprovação do desuso;

V – registrar o fato em ata;

VI - realização da baixa no patrimônio e contábil;

VII – reservar o patrimônio até que as contas do exercício sejam julgadas e não havendo nenhuma irregularidade no processo de baixa fica a critério do gestor a finalidade dos objetos.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º - O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da SCP em suas funções de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, dentro da legalidade, legitimidade, economicidade, conforme exigência da legislação vigente.

Art. 7º - Na falta de orientações específicas, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente, principalmente a Resolução 05/2010, bem como orientações do TCE/MT.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2012.

SANDRA JACOB DO CARMO
Presidente

MÔNICA C. M. CRIESE
Membro

JOAO JOSE DE ARRUDA CAMPOS
Membro

Portaria nº 060/2012 - Comissão de Elaboração das Instruções Normativas da
Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

De acordo:

Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno no Legislativo,
nomeada pela Portaria 059/2012 de 23 de agosto de 2012;

GLEISON FRANÇA ROSARIO
Presidente

MONICA C. M. CRIESE
Membro

REGINA CELIA DE SOUZA
Membro

MARCOS A. GAYA
Membro

GLEY A. DOURADO
Membro